



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. DO TERMO DE RESCISÃO	
<b>ÓRGÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ORDENADORA:</b>	Viviana Vieira Fontinele Ferreira
<b>PROCEDIMENTO:</b>	Dispensa de Licitação nº 2021/12.21.012 – SEMED-DL
<b>CONTRATO:</b>	Contrato Administrativo nº 2022.01.03.012– SEMED-PMM
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.
<b>RESCISÃO:</b>	1º de julho de 2024.
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Fernando Baia, nº 94, Bairro: São José, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba – PA, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Eudâmidas Lopes de Miranda.	
<b>OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO:</b> Com fulcro no Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.245/1991, o presente termo de rescisão tem por objeto o distrato do instrumento contratual acima mencionado, a contar do dia 1º de julho de 2024.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
A desocupação do imóvel em questão se justifica devido a Secretaria Municipal de Educação não ter mais interesse no prosseguimento do contrato de locação, tendo em vista que o mesmo perdeu sua finalidade uma vez que esta Secretaria Municipal vem reiteradamente solicitando à proprietária do imóvel, sem êxito, a realização de adequações de sua responsabilidade na estrutura física do prédio locado quando aos itens de acessibilidade para pessoas com deficiência em garantia aos direitos previstos na Lei nº 13.146/2015, conseqüentemente, tornando inviável a continuidade da referida locação em razão do imóvel não se encontrar totalmente apto aos padrões exigidos por lei e pelo FNDE para o uso educacional. Motivo pelo qual não é possível o prosseguimento da referida locação pelas razões acima expostas.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo de Rescisão, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias e posterior envio a Assessoria Jurídica para manifestação.	

Marituba/PA, 24 de junho de 2024.

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 511/2022-PMM/GAB